

BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA 2023
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Competência: 15/06/2016

CNPJ

17.302.306/0001-03

PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, observada a possibilidade de omissão de ativos financeiros nos termos da regulamentação em vigor.

LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO FUNDO

O valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Diariamente
As demonstrações contábeis do FUNDO serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br	Eletrônico	Anualmente, em até 90 dias após o encerramento do exercício social
Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira, será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Sempre que houver fato relevante
O extrato mensal de conta, contendo as informações previstas na legislação vigente, será enviado aos cotistas por correspondência física.	Físico	Mensalmente
O balancete, a composição da carteira, o perfil mensal e a lâmina de informações essenciais (se houver) do FUNDO serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e/ou na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência
As demonstrações de desempenho do FUNDO relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho, serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br	Eletrônico	Anualmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano
O formulário de informações complementares do FUNDO será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Sempre que houver alteração de seu conteúdo
A convocação de assembleia geral de cotistas do FUNDO pode ser feita por e-mail. O resumo das deliberações será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br	Eletrônico	Anualmente, no caso de assembleia ordinária, e eventualmente, no caso de assembleia extraordinária

LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA

A ADMINISTRADORA coloca à disposição dos cotistas os seguintes serviços de atendimento:	Agências do BRB - Banco de Brasília S.A.	Físico	A qualquer tempo
	Página na internet: www.brb.com.br	Eletrônico	
	E-mail: relacionamento@dtvm.brb.com.br	Eletrônico	
	Brasília: (61) 3322-1515 opção 8; Rio de Janeiro e Goiânia: 4002-6161; Outros estados: 0800 613030	Eletrônico	
	Ouvidoria: 0800 642 11 05	Eletrônico	

FATORES DE RISCOS INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

Risco de Mercado: Os riscos de mercado a que se sujeitam as operações realizadas pelo FUNDO caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam: (a) pela possibilidade de flutuações nos preços dos ativos que integram ou que vierem a integrar a carteira do FUNDO, o que reflete diretamente no valor das cotas do FUNDO, sendo que os recursos aplicados pelos cotistas podem valorizar-se ou sofrer depreciação de preços e cotações de mercado no período entre o investimento realizado e o resgate de cotas; (b) pela iminência ou ocorrência de alterações, isoladas ou simultâneas, de condições econômicas, políticas, financeiras, legais, fiscais e regulatórias que podem causar oscilações significativas no mercado, bem como afetar adversamente o preço dos ativos de emissão de determinadas companhias ou de determinados setores econômicos ou de certa região geográfica; (c) pelas oscilações das taxas de juros e alterações na avaliação de crédito, pelos agentes de mercado, dos emissores ou garantidores que podem afetar adversamente o preço dos respectivos ativos da carteira.

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

Risco de Liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do FUNDO nos respectivos mercados em que são negociados, venda expressiva e inesperada, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou ao próprio mercado. Em virtude de tais riscos, a ADMINISTRADORA do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a ADMINISTRADORA a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas do FUNDO, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de liquidez do FUNDO: Consiste no risco de o FUNDO, independentemente da estabilidade dos mercados, não efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no regulamento, os pagamentos de resgates de cotas, em decorrência do volume de solicitações de resgates e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos integrantes da carteira são negociados. Ocorrendo o estado de iliquidez, não há garantia do seu prazo de duração.

Risco Sistêmico: Consiste no risco gerado por condições adversas, tanto de escopo nacional quanto internacional, que podem afetar os níveis de preços e liquidez dos ativos e derivativos de forma generalizada, incluindo os ativos de renda variável. A eventual interferência de Órgãos Reguladores nos mercados também pode aumentar a propagação do risco sistêmico. O risco sistêmico não é reduzido pela política de diversificação adotada pela GESTORA da carteira.

Risco não sistêmico ou específico: Os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido, em razão da degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

Risco de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do FUNDO, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas para o FUNDO.

Risco Legal: A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil podem impactar os preços dos ativos. Ressalta-se que mudanças nas regulamentações ou legislações aplicáveis a fundos de investimentos, inclusive tributárias, podem impactar nos preços dos ativos ou nos resultados das posições assumidas pelo FUNDO, e, portanto, nos valores patrimoniais, de cotas e nas modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos (marcação a mercado): Os ativos integrantes da carteira do FUNDO são avaliados diariamente a preços de mercado, de acordo com as normas em vigor e práticas adotadas pela ADMINISTRADORA. Os preços dos ativos são formados diariamente, conforme as expectativas do mercado financeiro e de capitais e em função das condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Tais critérios de avaliação dos ativos poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira FUNDO, resultando em variações patrimoniais e no valor de cotas do FUNDO.

Risco pela compra de cotas de fundos de abertura: Há a possibilidade de perdas decorrentes da volatilidade nos preços dos ativos financeiros que integram sua carteira, em razão do cálculo da cota utilizar projeção de indicadores financeiros e sofrer ajustes posteriormente a data da aquisição.

Risco de não obtenção do tratamento tributário: Não há garantia de que este FUNDO receberá o tratamento tributário aplicável para fundos de longo prazo, o que poderá sujeitar seus Cotistas à tributação aplicável a um fundo de investimento enquadrado como de curto prazo para fins fiscais. Nesse caso, o IRRF incidirá semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 20% sobre os rendimentos produzidos no período. No resgate, os rendimentos serão tributados pelo IRRF, em função do prazo do investimento, às alíquotas de: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; e (ii) 20%, em aplicações com prazo acima de 180. Ocorrendo incidência do IRF semestral

("come-cotas semestral"), na ocasião do resgate será aplicada a alíquota complementar aplicável para fins de determinação do montante a ser efetivamente pago.

O cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo FUNDO, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do FUNDO.

POLÍTICA DE VOTO

O Administrador/Gestor adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões em assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários detidos pelo Fundo, no intuito de defender os interesses do Fundo e de seus cotistas. Versão integral da política de exercício do direito de voto encontra-se disponível na rede mundial de computadores, no sítio www.brb.com.br.

TRIBUTAÇÃO

O Fundo busca manter uma carteira de ativos com prazo médio de vencimento superior a 365 dias. O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidirá semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% sobre os rendimentos produzidos no período. No resgate, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IRRF às alíquotas de: (i) 22,5%, nos resgates efetuados até 180 dias da data da aplicação; (ii) 20%, nos resgates efetuados após 180 dias e até 360 dias da data da aplicação; (iii) 17,5%, nos resgates efetuados após 360 dias e até 720 dias da data da aplicação; e (iv) 15%, nos resgates efetuados após 720 dias da data da aplicação. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência do come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido. Ainda que o FUNDO busque manter a carteira enquadrada como de longo prazo para fins da legislação tributária em vigor, não há garantia de que este FUNDO receberá o tratamento tributário aplicável para fundos de longo prazo, o que poderá sujeitar seus Cotistas à tributação aplicável a um fundo de investimento enquadrado como de curto prazo para fins fiscais. Nesse caso, o IRRF incidirá semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 20% sobre os rendimentos produzidos no período. No resgate, os rendimentos serão tributados pelo IRRF, em função do prazo do investimento, às alíquotas de: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; e (ii) 20%, em aplicações com prazo acima de 180. Ocorrendo incidência do IRF semestral ("come-cotas semestral"), na ocasião do resgate será aplicada alíquota complementar aplicável, para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos. IOF/Títulos: Os resgates ocorridos em um prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no Fundo sofrerão incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação, conforme tabela decrescente em função do prazo prevista na regulamentação em vigor. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

A carteira do Fundo não está sujeita à incidência de imposto de renda ou IOF, de acordo com a atual legislação fiscal, a qual é sujeita alterações.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

A ADMINISTRADORA buscará restringir os fatores de risco a que o FUNDO estará exposto, utilizando os métodos descritos abaixo:

Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e prospectivos. As métricas acima são calculadas diariamente para todos os fundos.

Quanto ao risco de crédito, todo o processo de aquisição de títulos representativos de dívida privada obedece a padrões definidos e normatizados, estabelecidos pela ADMINISTRADORA. Com base em análises próprias das empresas ou emissões e nos ratings emitidos por agências classificadoras de risco de crédito no país são definidos limites operacionais com a empresa ou instituição financeira, bem como limites de participação em emissões.

No gerenciamento dos riscos de liquidez, serão observados a necessidade de liquidez da carteira do FUNDO com base na série histórica do saldo de aplicação e resgate, as obrigações do FUNDO, as obrigações do FUNDO, a identificação de eventuais gaps de liquidez e o acompanhamento do pior caso.

Além dos riscos aqui mencionados o FUNDO também poderá estar sujeito a outros advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como variação de preços dos ativos, inadimplemento de pagamento (default),

fechamento parcial ou total dos mercados, inexistência de liquidez nos mercados em que os ativos da carteira do FUNDO são negociados, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira do FUNDO, alteração na política econômica, aplicações ou resgates significativos, que poderão acarretar redução no valor das cotas com consequente risco de perda de capital investido.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

O Fundo não tem contrato com agência de classificação de risco de crédito.

APRESENTAÇÃO DETALHADA DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR

O FUNDO tem como ADMINISTRADORA e CUSTODIANTE a BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("BRB DTVM"), estabelecida em 1968 e incorporada em 1986 ao conglomerado Banco de Brasília S.A., Banco controlado pelo Governo do Distrito Federal, devidamente registrada e autorizada a realizar estas atividades perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.850.686/0001-69, Inscrição Estadual n.º 07.402.040/001-69, com sede na cidade de Brasília/DF, no SBS Q.01 Bl. E, Ed. Brasília, 7º andar, representada por seu Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, e atua principalmente nas seguintes áreas de negócio: administração e gestão de recursos, distribuição de valores, custódia de ativos financeiros, consultoria em operações estruturadas e assessoria comercial e financeira nas áreas de fundos de investimento e *private equity*.

A empresa dispõe de gerência exclusiva para a atividade de gestão de fundos de investimento, sendo que toda a equipe possui certificação CPA-20 e formação superior, e alguns possuem pós-graduação e doutorado. Ademais, todos têm grande experiência no mercado e bom relacionamento com os principais players do sistema financeiro nacional. O sistema utilizado para cotações é o *Broadcast*. A equipe de gestão realiza monitoramento constante das notícias sobre o mercado financeiro e dos relatórios de corretoras, bancos parceiros, e também de consultores.

DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Distribuição de Cotas	BRB - Banco de Brasília S.A
Custódia, Tesouraria, Controle e Processamento de Cotas	BRB DTVM S.A.
Escrituração de Cotas	BRB DTVM S.A.
Auditor Independente	BDO Auditores Independentes

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

A remuneração dos Distribuidores é paga mensalmente e equivale, como regra geral, a percentuais negociados com o ADMINISTRADOR, incidentes sobre a parcela da taxa de administração cobrada pelos fundos de investimento.

O ADMINISTRADOR, em nome dos fundos de investimento ou em nome próprio (no caso de agentes autônomos de investimento), pode contratar outros prestadores de serviços de distribuição, integrantes ou não do seu grupo econômico ("Distribuidores").

O BRB - Banco de Brasília S.A., empresa ligada ao Administrador, é o principal distribuidor de cotas do fundo. O Principal Distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos por gestor ligado ao mesmo grupo econômico. O Principal Distribuidor pode ser o único prestador de serviço de distribuição de cotas deste fundo de investimento e presta o serviço de forma exclusiva em relação ao Administrador. O valor da remuneração do Principal Distribuidor consta de contrato específico de prestação de serviços, e engloba todos os fundos distribuídos na rede de agências, objeto do contrato.

Os demais distribuidores, conforme o caso, podem ser contratados pelo Fundo, ou diretamente pelo distribuidor já contratado, e podem oferecer fundos de investimento de outras instituições para seus próprios clientes, não havendo qualquer exclusividade para com o ADMINISTRADOR.

AUTORREGULAÇÃO ANBIMA

Tipo ANBIMA: Renda Fixa Duração Alta Soberano, que têm como objetivo buscar retornos investindo 100% (cem por cento) em títulos públicos federais do Brasil, com duration média ponderada da carteira igual ou superior à apurada no IMAGERAL do último dia útil de junho.

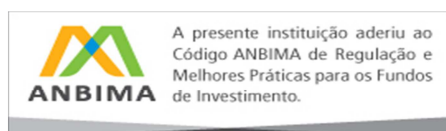
ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.



DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Valor mínimo para aplicação inicial: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
Valor máximo para aquisição de cotas: Não há;
Valor mínimo para movimentação: Não há;
Valor mínimo para permanência no FUNDO: Não há.

Horário Limite para Solicitações de Aplicações de Recursos e Resgates de Cotas: 15:30h

Na emissão das cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota de fechamento, em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos entregues pelos investidores à ADMINISTRADORA para aplicação no FUNDO (D+0).

O resgate de cotas do FUNDO somente poderá ser solicitado a partir de 15/05/2023 e obedecerá as seguintes regras:

Conversão de cotas: Dia do pedido do resgate, desde que obedecido o horário fixado pelo Administrador (D+0);

Pagamento do resgate: No dia do acatamento da solicitação, desde que obedecido o horário fixado pelo Administrador (D+0).

O FUNDO recebe aplicações a qualquer tempo. A emissão e resgates das cotas em feriados de âmbito estadual e municipais, o FUNDO operará normalmente, apurando o valor das cotas, recebendo aplicações, aceitando pedidos de resgates e pagando resgates.

As cotas do FUNDO, expressas em moeda corrente nacional, correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e serão escriturais e nominativas. As cotas do FUNDO conferirão iguais direitos e obrigações aos cotistas.

O valor da cota do dia, calculado diariamente com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da Carteira, é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atua, considerando-se apenas os dias úteis.

A cota do FUNDO não pode ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do FUNDO. Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do FUNDO inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os ativos que compõem a carteira do FUNDO estão por sua natureza, sujeitos a flutuações de preços/cotações de mercado, aos riscos de mercado, crédito, liquidez, legal e derivativos. As variações de preços e cotações podem acarretar perda patrimonial ao FUNDO, não sendo a ADMINISTRADORA responsável por qualquer depreciação dos bens em Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas.